



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
PORTARIA Nº 175, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Revogada pela [Portaria SG/MPF nº 349, de 17 de junho de 2021](#)

Alterada pela [Portaria SG/MPF nº 625, de 31 de julho de 2019](#)

~~Aprova regras para distribuição de linhas telefônicas de dados e voz do serviço de comunicação móvel institucional no Ministério Público Federal.~~

~~O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo disposto no artigo 6º, II, da Portaria SG/MPF nº 382/2015, de 5/5/2015, resolve:~~

~~Art. 1º Aprovar as regras para distribuição de linhas telefônicas de dados e voz do serviço de comunicação móvel institucional no Ministério Público Federal, na forma do Anexo desta Portaria.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 3.](#)

Documento de Formalização de Política de Tecnologia da Informação

Sigla:	POLTI nº 04
Nome:	Política de Tecnologia da Informação nº 04
Descrição:	Regras para distribuição de linhas telefônicas de dados e voz do serviço de comunicação móvel institucional.
Ditames:	<p>1. O serviço de comunicação móvel institucional de dados e voz em âmbito nacional no Ministério Público Federal compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de linhas telefônicas de dados e voz em aparelhos categorias 1 – Apple iPhone (Smartphones tipo A) e 2 (Smartphones Tipo B); • Disponibilização de linhas telefônicas de dados em Modem; e • Disponibilização de linhas telefônicas de dados em <i>simcards</i> para os <i>tablets</i> institucionais. <p>2. O serviço será contratado junto a empresa especializada que disponibilizará os equipamentos e prestará a assistência técnica.</p> <p>3. No âmbito da área fim do MPF, linhas telefônicas de dados e voz em aparelhos categoria 1 poderão ser disponibilizadas, obedecendo aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os gabinetes do Procurador Geral da República, Vice Procurador Geral da República, Vice Procurador Geral Eleitoral, bem como os Gabinetes, Secretarias, Assessorias subordinadas, poderão ser atendidos com uma linha telefônica; • O Conselho Superior do MPF poderá ser atendido com até duas linhas telefônicas; • A Corregedoria do MPF poderá ser atendida com até duas linhas telefônicas; • A Ouvidoria do MPF poderá ser atendida com até duas linhas telefônicas; • As Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF poderão ser atendidas com até duas linhas telefônicas; • A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão poderá ser atendida com até duas linhas telefônicas; e • Os membros do MPF poderão ser atendidos com uma linha telefônica. <p>4. No âmbito da Secretaria Geral, linhas telefônicas de dados e voz em aparelhos categoria 1 ou categoria 2 serão disponibilizadas obedecendo aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Poderão ser atendidos com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 1 cada um dos cargos elencados: <ol style="list-style-type: none"> a) Secretário Geral Adjunto; b) Chefe de Gabinete; c) Consultor Chefe da Consultoria Jurídica; d) Assessor Chefe da Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica; e) Assessor Chefe da Comissão Permanente Disciplinar; f) Secretários e Secretários Adjuntos das Secretarias Nacionais do MPF; g) Até duas linhas para a Diretoria Executiva do Plan Assiste do MPF; h) Até duas linhas para a Central de Viagens e Eventos do MPF. • Poderão ser atendidos com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 2 cada um dos técnicos do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

~~5. A Auditoria Interna do MPU poderá ser atendida com até duas linhas telefônicas de dados e voz em aparelhos categoria 1.~~

~~6. Cada um dos setores abaixo relacionados das áreas administrativas das procuradorias da República e das procuradorias regionais da República poderão ser atendidos com uma linha telefônica em aparelhos categoria 1 ou categoria 2:~~

~~■ Poderão ser atendidos com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 1 cada um dos cargos elencados:~~

- ~~a) Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe;~~
- ~~b) Secretaria Estadual/Regional;~~
- ~~c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~
- ~~d) Coordenadoria de Administração;~~
- ~~e) Coordenadoria de Gestão de Pessoas; e~~

~~f) Coordenadoria Jurídica e de Documentação.~~

~~■ Poderão ser atendidos com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 2:~~

- ~~a) Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada;~~
- ~~b) Assessoria de Comunicação;~~
- ~~c) Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;~~
- ~~d) Plantão Jurídico;~~
- ~~e) Plantão do Plan-Assiste; e~~
- ~~f) Fiscal técnico do Contrato de telefonia móvel.~~

~~6. Cada um dos setores abaixo relacionados das áreas administrativas das Procuradorias da República e das Procuradorias Regionais da República poderão ser atendidos com uma linha telefônica em aparelhos categoria 1 ou categoria 2:~~

~~Poderão ser atendidos com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 1 cada um dos cargos elencados:~~

- ~~a) Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe;~~
- ~~b) Secretaria Estadual/Regional;~~
- ~~c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~
- ~~d) Coordenadoria de Administração;~~
- ~~e) Coordenadoria de Gestão de pessoas;~~
- ~~f) Coordenadoria Jurídica e de Documentação; e~~
- ~~g) Assessoria de Comunicação.~~

~~Poderão ser atendidos com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 2:~~

- ~~a) Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada;~~
- ~~b) Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;~~
- ~~c) Plantão Jurídico;~~
- ~~d) Plantão do Plan-Assiste; e~~
- ~~e) Fiscal técnico do Contrato de telefonia móvel.~~

~~(Redação dada pela Portaria SG/MPF nº 625, de 31 de julho de 2019).~~

	<p>7. A Coordenadoria administrativa das procuradorias da República em municípios poderá ser atendida com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 2.</p> <p>8. Linhas telefônicas de dados em Modem poderão ser disponibilizadas obedecendo aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até duas linhas para a Central de Viagens e Eventos do MPF; • Até duas linhas para a Secretaria ou Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. <p>9. Para aqueles que não optarem pelo recebimento do aparelho telefônico institucional poderão ser disponibilizadas linha telefônicas de dados em <i>simcards</i> para os <i>tablets</i> institucionais. A alocação de <i>tablets</i> e outros equipamentos portáteis é realizada de acordo com os ditames da POLTI nº 02.</p>
Observações:	<p>1. Esta política deverá ser revisada periodicamente, de forma a refletir a estrutura organizacional do MPF.</p> <p>2. Compete ao Secretário Geral do MPF dirimir as dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação desta POLTI.</p>
Em 3/3/2016:	De acordo, em 3/3/2016:
Secretário de Tecnologia da Informação/MPF	Secretário-Geral do MPF